



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

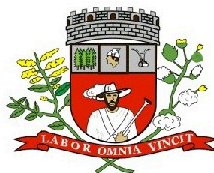


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0077/2019-APP** Data de Protocolo: 18/01/2019 CEVS: 354140616-472-001804-1-6 Data de Validade: 04/11/2021 Razão Social: **JORGE FERNANDO DE LIMA GAZANI BRITO 44788379880** CNPJ/CPF: **30.132.843/0001-02** Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1.310 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-081 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FERNANDO DE LIMA GAZANI BRITO CPF: 44788379880

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1408/2020-SPP** Data de Protocolo: 17/09/2020 CEVS: 354140616-863-002794-1-2 CEVS: 354140616-863-002794-1-2 Data de Validade: 12/11/2021 Razão Social: **PRISCILLA AMARAL MARQUES** CNPJ/CPF: **32854687850** Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1.061 SALA 02 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILLA AMARAL MARQUES CPF: 32854687850 Resp. Técnico: PRISCILLA AMARAL MARQUES CPF: 32854687850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: CD - 90761 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1408/2020-SPP** Data de Protocolo: 17/09/2020 CEVS: 354140616-863-002795-1-0 CEVS: 354140616-863-002794-1-2 Data de Validade: 12/11/2021 Razão Social: **PRISCILLA AMARAL MARQUES** CNPJ/CPF: **32854687850** Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1.061 SALA 02 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILLA AMARAL MARQUES CPF: 32854687850 Resp. Técnico: PRISCILLA AMARAL MARQUES CPF: 32854687850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: CD - 90761 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1072/2020-APP** Data de Protocolo: 05/06/2020 CEVS: 354140616-471-000249-1-0 Data de Validade: 06/11/2021 Razão Social: **LOURDES LUPION GONÇALVES ME** CNPJ/CPF: **48.797.872/0001-59** Endereço: Avenida BRASIL, 2.200 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-001 UF: SP Resp. LEGAL: LOURDES LUPION GONÇALVES CPF: 84751649868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1506/2020-APP** Data de Protocolo: 14/10/2020 CEVS: 354140616-463-000383-1-8 Data de Validade: 12/11/2021 Razão Social: **PANICAMPOS ALIMENTOS EIRELI** CNPJ/CPF: **06.266.584/0003-90** Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1.885 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-241 UF: SP Resp. LEGAL: EMERSON HENRIQUE DE CAMPOS BISCOLA CPF: 15134664889
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1585/2020-APP** Data de Protocolo: 23/10/2020 CEVS: 354140616-561-000275-1-0 Data de Validade: 04/11/2021 Razão Social: **WU CHAOHUA WU JINYUE LTDA.** CNPJ/CPF: **06.272.511/0001-49** Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 189 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: WU JINYUE CPF: 23376151890
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1220/2020-APP** Data de Protocolo: 20/07/2020 CEVS: 354140616-561-003325-1-8 Data de Validade: 20/07/2020 Razão Social: **AMARILDO ROQUE MELZ** CNPJ/CPF: **82823820949** Endereço: Rua MARIA BUSTOS BARRIOS, 286 Brasil Novo Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19034-555 UF: SP Resp. LEGAL: AMARILDO ROQUE MELZ CPF: 82823820949

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0136/2020-APP** Data de Protocolo: 31/01/2020 CEVS: 354140616-562-000393-1-4 Data de Validade: 04/11/2021 Razão Social: **CELSO TAKESHI HIROTO** 06209034810 CNPJ/CPF: **36.204.825/0001-75** Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 117 Vila Maristela Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-120 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO TAKESHI HIROTO CPF: 06209034810

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1238/2020-APP** Data de Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354140616-472-001751-1-0 Data de Validade: 12/11/2021 Razão Social: **SEABRA ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.** CNPJ/CPF: **27.751.905/0001-50** Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2326 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA EDUARDA MARRA MESTI CPF: 41882408810 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1150/2017-SPP** Data de Protocolo: 26/05/2017 CEVS: 354140616-863-001328-1-0 Data de Validade: 11/11/2021 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: **55.356.653/0001-08** Endereço: Rua AMÉLIA ÁLVARES GOMES, S/Nº JARDIM MORADA DO SOL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19097-470 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: CRISLAINE APARECIDA VIEIRA SILVA CPF: 38867292811 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 475.951 UF: SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1592/2020-SPP** Data de Protocolo: 26/10/2020 CEVS: 354140616-873-000004-1-8 Data de Validade: 11/11/2021 Razão Social: **SOCIEDADE CIVIL BENEFICIENTE LAR SANTA FILOMENA** CNPJ/CPF: **55.358.790/0001-73** Endereço: Rua CABO LUIZ CARLOS FERRARI, 125 Jardim Itapura Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19035-010 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIANE PATRICIA SCUCUGLIA LITHOLDO CPF: 25330905818 Resp. Técnico: ALEX ALVES DOURADO CPF: 21687282838 CBO: 251605 Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.: 55288 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1634/2020-SPP** Data de Protocolo: 05/11/2020 CEVS: 354140616-864-000376-1-3 Data de Validade: 11/11/2021 Razão Social: **BOSCOLI E LEMOS MOURA CLÍNICA MÉDICA S/S** CNPJ/CPF: **17.664.713/0001-52** Endereço: Rua PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 435 SALA 01 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-100 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO BOSCOLI CPF: 31290819840 Resp. Técnico: DANILO BOSCOLI CPF: 31290819840 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 130030 UF: SP Resp. Técnico: CASSIA LEMOS MOURA BOSCOLI CPF: 33932617894 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 147348 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL N.º 55/2020

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – HIDROESTE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 129/2020 – Série “SNI”, de 12 de novembro de 2020.

2 – LETICIA MILAN VILELA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 132/2020 – Série “SNI”, de 13 de novembro de 2020.

2 – LETICIA MILAN VILELA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 133/2020 – Série “SNI”, de 13 de novembro de 2020.

2 – LETICIA MILAN VILELA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 134/2020 – Série “SNI”, de 13 de novembro de 2020.

2 – HIDROESTE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 840/2020 – Série “V”, de 12 de novembro de 2020.

3 – HIDROESTE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 841/2020 – Série “V”, de 12 de novembro de 2020.

4 – HIDROESTE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 842/2020 – Série “V”, de 12 de novembro de 2020.

5 – HIDROESTE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 843/2020 – Série “V”, de 12 de novembro de 2020.

Presidente Prudente, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 45-17/11/2020

A **Coordenadoria de Fiscalização Urbanística** da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

LUZIA MUNGO BLOCH

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 397 - VILA ÁUREA
Ref. Cadastral: 30.2.3.617.42.1

HAJIME BABA

RUA ANTÔNIO LOPES DE AZEVEDO, 581 Residência - JARDIM SANTA FILOMENA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1418.422.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Novembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



PRESIDENTE
PRUDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL
PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.393/2020

Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no processo nº 22.139, de 08 de outubro de 2019, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 022/2020, expedida pela Prudenprev, que dispõe sobre o cancelamento do benefício previdenciário concedido à Senhora Elizabete Ferreira, e a reversão da quota-parte em favor do dependente Abraão Detinho Soares da Silva, em decorrência da morte do servidor público, Senhor Detinho Soares da Silva.

Art. 2º. As despesas, com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art.3º. Este decreto retroage seus efeitos em 23 de dezembro de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 13 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela
Superintendência



RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Dispõe sobre o cancelamento de benefício previdenciário e reversão de quota-parte.

A Superintendência Previdenciária da PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no procedimento nº 22.139, de 08 de outubro de 2019, em que foi constatada a perda de qualidade de dependência da senhora Elizabete Ferreira, e;

CONSIDERANDO que a entidade previdenciária deve manter programa de revisão da concessão e manutenção dos benefícios do Sistema de Previdência Municipal, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar nº 106/2001;

CONSIDERANDO que a interessada deixou de comparecer ao recadastramento obrigatório para fins de prova de vida, desde junho/2018, acarretando a suspensão do benefício;

CONSIDERANDO que no procedimento em epigrafe foi reconhecida a existência de união estável atual, da pensionista Elizabete Ferreira;

CONSIDERANDO que um dos motivos para a perda de qualidade do cônjuge nesta entidade previdenciária é a existência de união estável ou a celebração de novo casamento, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar nº 106/01;

CONSIDERANDO que houve a instauração de procedimento administrativo, em que foi concedida a ampla defesa à Senhora Elizabete Ferreira para apresentar todas as provas necessárias aos seus argumentos, preservando o contraditório;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º, do artigo 108 da Lei nº 106/01, que determina o cancelamento do benefício, ante a irregularidade apontada;

CONSIDERANDO mais, que o benefício previdenciário deverá ser concedido ao conjunto de dependentes habilitados, e na medida em que ocorrer a cessão de benefício do quotista, a respectiva quota reverterá em favor dos demais que ainda fizerem jus ao benefício, consoante determina o artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001;

RESOLVE DETERMINAR:



Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar nº 106/01, considera finda a qualidade de dependente da Senhora Elizabete Ferreira, em relação ao servidor público Senhor Detinho Soares da Silva, por ter a mesma, contraído união estável com o Senhor Juarez da Silva.

Art. 2º. A quota-parte destinada à Sra. Elizabete Ferreira fica revertida em favor do dependente remanescente, Abraão Detinho Soares da Silva, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001.

Art. 3º. As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. Esta Resolução retroage seus efeitos em 23 de dezembro de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 13 de novembro de 2020.

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



DECRETO Nº 31.394/2020

*Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 13.948, de 5 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 5 de novembro de 2020, a Senhora
SANDRA MARA PEREIRA DE PONTES, do cargo efetivo de Auxiliar de
Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de novembro
de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.396/2020

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo
do Processo Seletivo nº 02/2019.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando os termos do processo seletivo constantes no Edital nº 02/2019, para a contratação de estagiários da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

Considerando que o prazo de validade do referido processo seletivo irá expirar em 19 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20 de novembro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2019 para contratação de estagiários da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 10.301/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a unidade do Restaurante Popular Bom Prato, que será instalada na Avenida Brasil, 1.073, na Vila São Jorge, passa a denominar-se Restaurante Popular Bom Prato “Guilherme Franceschini Lima”.

Autor: Vereadores da 17ª Legislatura

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Unidade do Restaurante Popular Bom Prato, situada na Avenida Brasil, 1.073, na Vila São Jorge, passa a denominar-se RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO “GUILHERME FRANCESCHINI LIMA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.302/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Onze (código 45583), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Arcenio Kairalla Riemma”.

Autor: Vereador José Geraldo de Souza
– “Geraldo da Padaria”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Onze (código 45583), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para
RUA “ARCENIO KAIRALLA RIEMMA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro
de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.303/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Treze (código 44453), do Residencial Solares, passa a denominar-se Rua “José Carrion Fernandes”.

Autor: Vereador Rogério Rufino Galindo Campos

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Treze (código 44453), do Residencial Solares, para RUA “JOSÉ CARRION FERNANDES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.304/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Dois (código 45638), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Vivaldi Cavalli”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Dois (código 45638), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I,
para RUA “VIVALDI CAVALLI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro
de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.305/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Oito (código 45568) do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Helena Merísio Leite”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Oito (código 45568), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para
RUA “HELENA MERÍSIO LEITE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro
de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.306/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dezessete (código 44473), do Residencial Solares, passa a denominar-se Rua “Antônio de Almeida Santos”.

Autor: Vereadora Prof.^a Alba Lucena
Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezessete (código 44473), do Residencial Solares, para RUA “ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.307/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Trinta e Seis (cód. 45708), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Jorge Martins de Oliveira”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Trinta e Seis (cód. 45708), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “JORGE MARTINS DE OLIVEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.308/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (cód. 45533), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Leontina Santana dos Santos”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (cód. 45533), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “LEONTINA SANTANA DOS SANTOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.309/2020

Inclui na Lei n.º 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dezesseis (cód. 45608), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Lucio Gomes Teixeira”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezesseis (cód. 45608), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “LUCIO GOMES TEIXEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.310/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (cód. 45543), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Luzia Sahu”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (cód. 45543), localizada no Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “LUZIA SAHU”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS – CUSTEIO	16/11/2020	97.090,00
FMS – CUSTEIO	16/11/2020	5.110,00
FMS – CUSTEIO	16/11/2020	36.283,43

Presidente Prudente, 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças